



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5764/2026 AO PROJETO DE LEI 60/2025

Aprova o Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas de Água do Município de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas de Água do Município de Bebedouro**, elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – **SAAEB Ambiental**, conforme relatório técnico datado de junho de 2025, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Plano Diretor de que trata o artigo anterior tem como objetivos principais:

- I – Reduzir progressivamente os índices de perdas totais no sistema de abastecimento de água do município;
- II – Promover o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;
- III – Melhorar a eficiência operacional e energética dos sistemas de captação, tratamento e distribuição;
- IV – Garantir maior confiabilidade, segurança e regularidade no abastecimento à população;
- V – Alinhar o sistema de abastecimento às metas e diretrizes do **Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020)** e dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU)**.

Art. 3º O Plano Diretor aprovado compreende, entre outras, as seguintes ações estruturantes:

- I – **Setorização da rede de distribuição** para controle de pressões e vazões;
- II – **Implantação de macromedidores** e modernização do sistema de monitoramento;
- III – **Substituição progressiva de redes antigas e hidrômetros defasados**;
- IV – **Implantação de equipes permanentes de pesquisa e reparo de vazamentos**;
- V – **Modernização das unidades de bombeamento e reservação**, com uso de tecnologias de automação e controle remoto;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



VI – **Atualização contínua do cadastro técnico e georreferenciado** das redes e unidades operacionais;

VII – **Adoção de indicadores de desempenho e metas anuais** de controle e redução de perdas.

Art. 4º As metas de desempenho previstas no Plano Diretor deverão ser revisadas a cada **quatro anos**, com base nos resultados operacionais, indicadores de perdas e evolução das condições técnicas e financeiras do sistema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAEB Ambiental, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos de convênios, financiamentos e parcerias com órgãos estaduais, federais ou internacionais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, detalhando os instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação do Plano Diretor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de fevereiro de 2026.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=33X40P6537XJC37B>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 33X4-0P65-37XJ-C37B



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 33X4-0P65-37XJ-C37B